UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)
ESCOLA NORMAL SUPERIOR (ENS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED)
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

ERRATA 02 DE 17 DE MARÇO DE 2025

EDITAL PARA **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGED/UEA 2024** - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED) – MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO, SEDIADO NA ESCOLA NORMAL SUPERIOR.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Amazonas (PPGED/UEA), por intermédio da Comissão de Credenciamento (Portaria nº 02/2024 - PPGED/UEA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 029/2023 - CONSUNIV/UEA (Regimento Geral da Pós-Graduação), considerando a legislação e a regulamentação da Área 38 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) / (Educação), comunica e torna pública a presente **errata** da chamada para seleção, que se destina ao processo de credenciamento de docentes para atuarem no PPGED/UEA, que é vinculado à Escola Normal Superior, nos termos aqui estabelecidos.

2 DO CORPO DOCENTE

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, atualmente, possui um corpo docente constituído por professores permanentes e colaboradores, credenciados e declarados anualmente na Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme as categorias de docentes definidas pela Portaria Capes nº 81/2016, Resolução nº 029/2023 - CONSUNIV/UEA, Resolução nº 021/2018 - CPPG/UEA e demais legislações e regulamentações emanadas pela Capes.

2.2 O acesso à categoria de Docente Permanente ocorrerá segundo as etapas e os requisitos definidos neste Edital.

2.2.1 Integram a categoria de permanentes os/as docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPGED/UEA na Plataforma Sucupira/Capes e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação em projetos de pesquisa no PPGED/UEA;

III - orientação de alunos/alunas de mestrado do PPGED/UEA, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição; e

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação na condição de docente do PPGED/UEA;
c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar enquanto docente do PPGED/UEA; e
d) a critério do PPGED/UEA, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

2.3 Faculta-se a candidatura de professores visitantes, contudo, na modalidade voluntária.

2.3.1 Integram a categoria de visitantes os/as docentes ou pesquisadores/pesquisadoras com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGED/UEA, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

3 DAS VAGAS E REQUISITOS À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

3.1 O número de vagas e o perfil do/da candidato/candidata, está definido no 'Anexo I' deste Edital.

3.2 Para solicitar o credenciamento, o/a candidato/candidata deverá possuir título de **Doutor/Doutora** (de acordo com a 'formação' constante no Anexo I), obtido em Programas recomendados/reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, ou título estrangeiro de Doutorado (conforme Anexo I), reconhecido nos termos da Resolução CNE nº 3/2016 e Portaria MEC nº 22/2016, nos prazos definidos no cronograma deste Edital e encaminhar à Comissão de Credenciamento os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
b) Diploma ou Ata de Defesa e Histórico de Doutorado;
c) Projeto de Pesquisa (Anexo III);
d) No caso de docente da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), deve comprovar o vínculo institucional com a Instituição. No caso de docentes sem vínculo funcional-administrativo com a UEA, devem comprovar vínculo com a instituição onde atua, ou comprovar a aposentadoria, bem como uma carta de anuência da instituição com disponibilidade para atuar no PPGED/UEA. Neste caso, o processo de credenciamento não gera vínculo efetivo com a universidade e nem pró-labore;
e) Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação, com documentos comprobatórios dos últimos 4 anos (2021, 2022, 2023, 2024);
f) Formulário de Pontuação da Produção Acadêmica preenchido pelo/pela candidato/candidata (Anexo IV), com a devidas comprovações.

3.3 O Projeto de Pesquisa deve expressar compatibilidade com o perfil de Docente Permanente, conforme os itens 2.4 e 2.5 da ficha de avaliação da área da Educação da Capes, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/educacao-pdf.

3.4 O/A docente credenciado/credenciada atuará em atividades de ensino, de pesquisa, de

orientação e de inserção social, participação nas comissões de trabalho, além do compromisso com a publicação científica e com as demandas e interesses do Programa.

3.5 O/A candidato/candidata deverá expressar compromisso com a manutenção de atividades essenciais pelo período completo do ciclo avaliativo quadrienal da Capes (2025-2028).

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/As candidatos/candidatas a docente serão avaliados pela somatória da pontuação de sua produção bibliográfica, outras produções e perfil acadêmico a partir do Currículo Lattes documentado, de modo a demonstrar desempenho compatível com os critérios de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior para a área de Educação, por uma pontuação, igual ou superior, de 200 pontos, sendo, no mínimo, 150 pontos em produção bibliográfica (obrigatoriamente uma publicação no extrato Qualis B1 ou extrato superior – Área de Educação), podendo complementar a pontuação em outras produções, relativa aos três anos anteriores (2021 a 2023), além dos meses do ano em curso (2024), bem como a aderência do projeto apresentado à linha de pesquisa.

4.2 O credenciamento de docente permanente está vinculado à capacidade de absorção de docentes pelo PPGED/UEA, considerando a regulamentação da área de Educação na Capes e as demandas da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa.

4.3 O cumprimento pleno dos requisitos a obtenção da pontuação mínima não é indicativo suficiente para o credenciamento, mas a pontuação obtida subsidiará a classificação dos candidatos, a qual será homologada ou não pelo Colegiado do Programa.

4.4 No caso de empate será considerada a produção qualificada em periódicos Qualis A1 a A4 (Área de Educação) publicados, com a devida comprovação.

4.5 Os docentes que não atenderem aos requisitos e a pontuação mínima, ou aqueles que atenderem, mas extrapolarem o número de credenciados na categoria Docente Permanente, poderão ser credenciados na situação de Docentes Colaboradores, preservando os interesses do Programa e a regulamentação da Capes.

4.5.1 Integram a categoria de Colaboradores os membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou como Visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou extensão e/ou, ainda, de orientação de estudantes, independentemente, de possuírem ou não vínculo com a instituição.

4.5.2 O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um/uma profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

4.6 As Homologações e os Resultados serão divulgados no site da UEA: http://selecao2.uea.edu.br/ - Seção: Pós-Graduação / Mestrado, do PPGED/UEA: https://ppged.uea.edu.br/processo-seletivo/ - Seção: Processo Seletivo e nos canais de comunicação do Programa.

4.7 O Resultado Final será homologado pelo Colegiado do PPGED/UEA e divulgado no site da UEA: http://selecao2.uea.edu.br/ - Seção: Pós-Graduação / Mestrado, do PPGED/UEA: https://ppged.uea.edu.br/processo-seletivo/ - Seção: Processo Seletivo e

nos canais de comunicação do Programa.

5 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1 As solicitações de credenciamento, com a devida documentação (item 3) serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, segundo o seguinte cronograma:

a) **Período de Inscrição:** 09 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025 mediante a envio das documentações para o seguinte e-mail: **ppged@uea.edu.br**.
b) **Homologação das Inscrições:** 18 de fevereiro de 2025.
c) **Recurso à Homologação das Inscrições:** 19 e 20 de fevereiro de 2025, via e-mail: **ppged@uea.edu.br**.
d) **Resultado do Recurso:** 24 de fevereiro de 2025.
e) **Análise e Parecer da Comissão de Credenciamento:** 25 de fevereiro de 2025 a 17 de março de 2025.
f) **Divulgação do Resultado Parcial:** 24 de março de 2025.
g) **Recurso do Resultado Parcial:** 25 e 26 de março de 2025, via e-mail: **ppged@uea.edu.br**.
h) **Resultado Final:** 28 de março de 2025.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O Parecer da Comissão de Credenciamento será homologado pelo Colegiado do PPGED/UEA e divulgado no site da UEA: http://selecao2.uea.edu.br/ - Seção: Pós-Graduação / Mestrado, do PPGED/UEA: https://ppged.uea.edu.br/processo-seletivo/ - Seção: Processo Seletivo e nos canais de comunicação do Programa, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

6.2 Os/As candidatos/candidatas poderão interpor recurso no prazo de 48 horas, após a divulgação dos resultados, dos itens 5.1 (b; f) por meio de documento dirigido à Comissão de Credenciamento e enviado para o e-mail: **ppged@uea.edu.br**.

6.3 Os credenciamentos terão a validade de um ciclo avaliativo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (quadriênio ou o que for estabelecido), a partir de 2025, exceto em situações de excepcionalidade.

6.4 Casos excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pela Comissão de Credenciamento, ouvida a Coordenação do PPGED/UEA e/ou o Colegiado do Programa.

Prof. Dr. Marcos André Ferreira Estácio
UEA Escola Normal Superior
Matrícula nº 196166-4E

MARCOS ANDRÉ FERREIRA ESTÁCIO
Presidente da Comissão de Credenciamento
Mestrado em Educação / PPGED/UEA
Portaria nº 02/2024 - PPGED/UEA